

RECEBI O ORIGINAL

Em: 08 / 11 / 2024

CHLO S&CET



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

59122815 LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/ 17-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Transportes Aiapuá Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 06, Sala A, Armazém P7, Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 14.866.000/00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.269.425-6

FONE: (91) 9911-5811

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2705

PROCESSO Nº: 12771/2022-10

ATIVIDADE: Transporte e armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 06, Sala A, Armazém P7, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas 03°05'23,04"S e 60°04'21,98"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário e o armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

08 NOV 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 005/ 17-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12771/2022-10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. O armazenamento dos produtos deve atender as especificações do fabricante.
10. A empresa deve manter atualizadas as inspeções de segurança dos veículos.
11. A empresa deve manter atualizadas o cadastro com relação à frota de veículos da empresa.
12. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
13. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de produtos perigosos exclusivamente por meio do veículo com a placa: **AYA-7F11**.
14. Apresentar no prazo de 90 dias, a este IPAAM o seguinte documento:
 - a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - b) Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FSPQ.
15. Apresentar a este IPAAM, quando da renovação da Licença, os seguintes documentos;
 - a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV
 - b) Certificados de Inspeção Veicular (CIV).
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
 - d) Comprovante de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, executados por empresas licenciadas neste IPAAM.
 - e) Registro de dos resíduos transportados, devendo conter no mínimo a quantidade e o destino final.
 - f) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF (expedido pelo IBAMA).
 - g) Cadastro de Atividade (modelo IPAAM).
 - h) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).